



LEI Nº 2.017/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores de cargos de provimento efetivo que rotineiramente exerçam atribuições diversas e/ou diferenciadas além daquelas previstas originariamente farão *jus* a função gratificada (FG), levando-se em consideração o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas, observados os seguintes valores:

- I. Função Gratificada I (FG-I): R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II. Função Gratificada II (FG-II): R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III. Função Gratificada III (FG-III): R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único: No ato normativo de concessão do benefício, a presidência da Câmara Municipal justificará o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas, adequando-os motivadamente ao grau da função gratificada prevista neste artigo para fins de atribuição do valor.

Art. 2º. O benefício poderá ser concedido *ex officio* ou a requerimento da parte interessada.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 19 dias de maio de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 190501/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.017/2022, de 19 de maio de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 19 dias do mês de maio de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal